



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.888 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO
BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE RIO
MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS dos artigos 16, inciso VIII, art. 104 e art. 167 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 45/85 e Lei Federal 6.766/79.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado Bela Vista, de responsabilidade da empresa **ASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 09.549.750/0001-91.

Art. 2º. O loteamento urbano "Bela Vista" é localizado no perímetro: área total de 22,0259 ha (vinte e dois hectares, dois ares e cinquenta e nove centiares), equivalente a 220.259,09 m² (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove metros e nove centímetros quadrados), envolvendo um perímetro de 2.549,00 metros, com a denominação especial de "**RESIDENCIAL BELA VISTA**", com os seguintes limites e confrontações, conforme o memorial descritivo de desmembramento, firmado aos 27 de junho de 2023, por José Belarmino Cordeiro Neto, agrimensor - CRT: 067.711.222-04, e que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco IROV-M-04, de coordenada plana Norte: 9.189.628,40796m e Este: 604.562,51242m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7º19'49,04" Sul e Longitude: -50º3'09,63" Oeste,

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio
Maria – Pará: fone (094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Datum SIRGAS2000; daí, deflete a direita e segue confrontado com terras de Fabrício Gomes Remor, com distância de 340,21m e azimute de $12^{\circ}57'34,265''$, até o marco IROV-M-06, de coordenada plana Norte: 9.189.959,95564m e Este: 604.638,80953m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}19'38,24''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'07,16''$ Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a BR-155, com distância de 182,68m e azimute de $104^{\circ}06'44,472''$, até o marco BQM-P-0501, de coordenada plana Norte: 9.189.915,41317m e Este: 604.815,97885m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}19'39,67''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'01,38''$ Oeste; deste, deflete a esquerda e segue confrontado com a BR-155, com distância de 311,01m e azimute de $188^{\circ}54'22,000''$, até o marco BQM-P-0500, de coordenada plana Norte: 9.189.608,14845m e Este: 604.767,82891m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}19'49,68''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'02,93''$ Oeste; deste, deflete a esquerda e segue confrontado com a BR-155, com distância de 215,51m e azimute de $182^{\circ}10'11,000''$, até o marco BQM-P-0499, de coordenada plana Norte: 9.189.392,79296m e Este: 604.759,66975m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}19'56,69''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'03,18''$ Oeste; deste, deflete a esquerda e segue confrontado com a BR-155, com distância de 139,46m e azimute de $173^{\circ}19'55,000''$, até o marco IROV-M-65, de coordenada plana Norte: 9.189.254,27633m e Este: 604.775,86343m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}20'01,20''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'02,64''$ Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 338,82m e azimute de $167^{\circ}34'23,000''$, até o marco IROV-M-66, coordenada plana Norte: 9.188.923,39332m e Este: 604.848,77592m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}20'11,97''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'00,24''$ Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 224,20m e azimute de $247^{\circ}50'08,452''$, até o marco IROV-M-67, de coordenada plana Norte: 9.188.838,81219m e Este: 604.641,14667m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}20'14,74''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'07,01''$ Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 319,90m e azimute de $348^{\circ}15'15,315''$, até o marco IROV-M-68, de coordenada plana Norte: 9.189.152,01722m e Este: 604.576,02419m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: $-7^{\circ}20'04,55''$ Sul e Longitude: $-50^{\circ}3'09,15''$ Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 265,05m e azimute de $355^{\circ}46'13,694''$, até o marco IROV-M-69, de coordenada plana Norte: 9.189.416,34389m e Este: 604.556,47629m, elevação: 0,00000m e

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará: fone (094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

coordenadas geográficas: Latitude: -7°19'55,94" Sul e Longitude: -50°3'09,81" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 212,15m e azimute de 1°37'49,480", até o marco IROV-M-04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º – A área total do loteamento é de 22,0259 ha, ou 220.259,09 m².

§ 2º – A área institucional, equipamentos urbanos e comunitários é de 2.093,76 m² ou 0,95% da área total.

§ 3º – As áreas verdes de uso público, parques e jardins públicos é de 31.124,74 m² ou 14,13% da área total.

§ 4º – A área vendável é de 139.276,62 m² ou 63,23% da área total.

§ 5º – As vias de circulação públicas e acessos públicos é de 47.763,98 m² ou 21,69% da área total.

§ 6º – Total de área pública doada é de 80.982,48 m² ou 36,77%.

Art. 3º. O loteamento ora aprovado se destina a zona residencial e comercial.

Art. 4º. O loteamento Bela Vista é realizado com rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água e microssistema de abastecimento, o sistema de esgotamento sanitário será individual por fossa séptica a ser realizada pelos proprietários e pavimentação asfáltica tipo TSD (tratamento duplo de superfície) em todas as ruas do projeto.

Art. 5º. As obras serão executadas nos termos do cronograma de obras e do art. 9º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

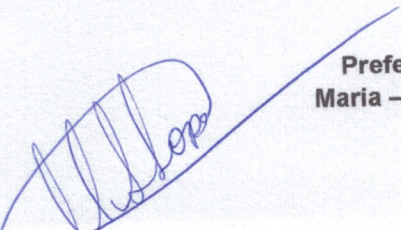
GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 09/05/2024
Por Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador: ACB2A4E3
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio
Maria – Pará: fone (094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br